



EDITAL Nº 15/2025/PROEN/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO IFAM

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a Portaria MEC nº 389/2013, de 09 de maio de 2013, Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 e suas alterações, torna público o presente edital para a seleção de estudantes quilombolas e indígenas a serem contemplados pelo Programa de Bolsa Permanência (PBP) no ano de 2025, nos termos e condições abaixo especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Bolsa Permanência tem por objetivos:

I - viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;

II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares; e

III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

1.3 Trata-se de bolsa ofertada pelo Ministério da Educação (MEC) para estudantes indígenas e quilombolas, no âmbito do Programa de Bolsa Permanência (PBP)

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes indígenas ou quilombolas **REGULARMENTE** matriculados (as) em curso de graduação presencial do IFAM, com perfil condizente com o regulamentado na Portaria No 389, de 9 de maio de 2013 e Portaria 1.999, de 10 de novembro de 2023.

3. DAS VAGAS e VALOR DA BOLSA

3.1 O IFAM não tem gerência ou controle sobre o número de bolsas que serão disponibilizadas pelo Programa Bolsa Permanência (PBP);

3.2 O número de bolsas ofertadas está limitado ao total de bolsas disponibilizadas ao IFAM pela gestão do Programa Bolsa Permanência no ano de 2025;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



3.3 Ocorrendo a disponibilidade de bolsas (nova oferta de vagas) os(as) estudantes inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), que atendam a todos os pré-requisitos deste edital, poderão ser chamados, conforme classificação;

3.4 O valor da Bolsa destinada a indígenas e quilombolas corresponde a um valor total de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 serão considerados aptos a participar do Programa Bolsa Permanência os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial do IFAM;
- II - comprovar a condição de estudante quilombola ou indígena, mediante declaração das respectivas lideranças comunitárias;
- III - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP);
- IV - anexar toda a documentação exigida no SSBP, conforme Portaria MEC nº 389/2013 e suas alterações;
- V - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- VI - ter assinado o Termo de Compromisso conforme Anexo I; e
- VII - ter desempenho acadêmico em conformidade com a **Resolução Nº. 94 - CONSUP/IFAM**, de 23 de dezembro de 2015 (Organização didático-acadêmica); e
- VIII - Não ter concluído curso superior.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deve ser realizada no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, e no ato da inscrição o estudante deverá preencher todos os dados solicitados e anexar toda a documentação solicitada no SISBP:

- 1. ANEXO I - Autodeclaração do Candidato - PBP
- 2. ANEXO II - Declaração de Pertencimento Étnico - PBP
- 3. ANEXO III - Termo de Compromisso do Bolsista - PBP
- 4. ANEXO IV - Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência - PBP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



5.2 As declarações devem estar devidamente assinadas e datadas;

5.3 O candidato que teve sua inscrição INDEFERIDA, por documentação obrigatória incompleta ou irregular, terá seu cadastro finalizado no sistema Programa Bolsa Permanência - SISBP - e poderá fazer nova inscrição caso queira concorrer novamente para ser avaliado no próximo período de análise documental.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá em duas etapas:

I - análise documental e acadêmica;

II - a comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, reconhecida pelas suas lideranças;

6.2. Classificação com base nos seguintes critérios de prioridade:

a) menor tempo que resta para integralização do curso (verificação no SIGAA);

b) situação de parentalidade (Certidão de Nascimento do filho(a));

c) pessoas com deficiência (verificação no SIGAA); e

d) alunos matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores (verificação no SIGAA);

e) ordem de inscrição no SISBP.

6.3 Estudantes classificados terão o cadastro aprovado de acordo com a disponibilidade de vagas e inclusão de novos beneficiários pelo sistema de fluxo contínuo.

7. FLUXO CONTÍNUO

7.1 As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo no decorrer de cada semestre letivo de 2025.

7.2 A inscrição de "Fluxo Contínuo" tem como objetivo melhorar a administração das vagas do Programa Bolsa Permanência (PBP), possibilitando que o IFAM gerencie as vagas em andamento e admitam novos estudantes, conforme disponibilidade de bolsas no SISBP.

7.3 A inscrição do(a) estudante no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) não gera atendimento automático no recebimento da Bolsa, mesmo que atenda a todos os pré-requisitos e critérios de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



7.4 Em caso de disponibilidade de vagas, os candidatos serão classificados com base nos critérios do item 6.

7.5 O cadastro de fluxo contínuo, previsto neste edital, tem validade para as inscrições realizadas até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado caso haja nova deliberação sobre a execução do Programa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa permanência concedida poderá ser **finalizada** em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do(a) próprio(a) estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) por abandono do curso, evasão ou trancamento de matrícula por um semestre;
- d) Não atender o previsto nos normativos institucionais, com destaque ao art. 161, I da Resolução N°. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

8.2 Para recebimento mensal da bolsa permanência o participante deverá possuir frequência escolar mensal igual ou maior que 75% do total das disciplinas em que está matriculado;

8.3 O cronograma de pagamento e o pagamento das bolsas é de responsabilidade exclusiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

9. DOS RECURSO

9.1 Os recursos poderão ser interpostos, em até 48 horas a contar da data de publicação do resultado preliminar.

9.2 O resultado preliminar estará disponível no link: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/programas-de-ensino/bolsa-permanencia>

9.3 Os recursos deverão ser interpostos diretamente ao e-mail do Programa Bolsa Permanência de cada campus conforme item 11.9, com o assunto no título do e-mail “RECURSO”;

9.4 Ficam vedadas as solicitações de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	14/10/2025
Inscrições no SISBP	Até o dia 01/12/2025
Envio de documentos às comissões locais do Campus	Até o 4º dia útil do mês
Análise Acadêmica e documental	Até o 8º dia útil do mês
Publicação do Resultado preliminar	Até o 10º dia útil do mês
Interposição de Recurso	48 horas após o resultado preliminar
Publicação do Resultado Final	Até 16º dia útil do mês

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Bolsa Permanência poderá ser acumulável com outras modalidades das bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que haja disponibilidade orçamentária;

11.2 A análise da documentação acadêmica e definição de prioridade de atendimento será de responsabilidade de cada campi, com base nos critérios estabelecido no item 6.2 deste Edital;

11.3 A análise dos documentos comprobatórios da condição de pertencimento étnico dos (as) estudantes Indígenas ou Quilombolas será de responsabilidade da **Comissão Interdisciplinar** do IFAM;

11.4 Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento;

11.5 Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais. Que este acesso é dado exclusivamente para o processo de seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e transparência do objeto deste Edital para fins de implementação de políticas públicas. As informações falsas prestadas pelos(as) candidatos(as) ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

11.6 Este Edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



qualquer natureza;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência do IFAM;

11.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação;

11.9 Para mais esclarecimentos quanto a este Edital:

Campus Manaus Centro	bolsapermanencia.cmc@ifam.edu.br
Campus Manaus Distrito Industrial	bolsapermanencia.cmdi@ifam.edu.br
Campus Manaus Zona Leste	bolsapermanencia.cmzl@ifam.edu.br
Campus Itacoatiara	bolsapermanencia.cita@ifam.edu.br
Campus Coari	bolsapermanencia.cco@ifam.edu.br
Campus Parintins	bolsapermanencia.cpin@ifam.edu.br
Campus Presidente Figueiredo	bolsapermanencia.cprf@ifam.edu.br
Campus Maués	bolsapermanencia.cma@ifam.edu.br
Campus Tabatinga	bolsapermanencia.ctbt@ifam.edu.br
Campus Lábrea	bolsapermanencia.cla@ifam.edu.br
Reitoria	bolsapermanencia.proen@ifam.edu.br

Manaus (AM), 14 de Outubro de 2025.

Reitor do IFAM
Decreto Presidencial de 21/06/2023
DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu _____, de nacionalidade _____, domiciliado em (endereço) _____, (CEP) _____, detentor do Registro Geral (nº do RG) _____, do Cadastro de Pessoa Física nº (CPF) _____, filho de (nome da mãe) _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ matriculado sob o número (número da matrícula) _____, em nível de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME**: a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente, e **DECLARO** que: não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e **AUTORIZO** o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos de acordo com os índices



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Cidade) (Data)

Assinatura do Bolsista



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, _____ (UF).

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Cidade) (Data)

Assinatura do Candidato



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, _____ (UF).

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Cidade) (Data)

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena (nome do povo indígena) _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número (CPF) _____, é indígena pertencente ao Povo (nome do Povo indígena ao qual pertence) _____ e reside na comunidade indígena (nome da comunidade indígena onde reside) _____, localizada no município _____, _____ (UF).

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____, _____ (), _____ de _____ de 20____.

LIDERANÇA 1

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



LIDERANÇA 2

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE
RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo (nome do Quilombo) _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante (nome completo) _____, cadastrado(a) no CPF sob o número (CPF) _____, é quilombola pertencente ao Quilombo (nome do quilombo ao qual pertence) _____ e reside na comunidade quilombola (nome da comunidade quilombola onde reside) _____, localizada no município _____, (UF) _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)
_____, (), ____ de ____ de 20 ____.

LIDERANÇA 1

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



LIDERANÇA 2

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 430/2025 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 10 de Outubro de 2025

EDITAL_N_15-2025-PROEN-IFAM_-_Fluxo_Contínuo_Revisado_07.10.2025.pdf

Total de páginas do documento original: 14

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 14:59)

DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES

CHEFE DE GABINETE

267958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **430**, ano: **2025**, tipo: **null**, data de Assinatura: **10/10/2025** e o código de
verificação: **b261a11f69**